

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

**SEMENTE DE ARROZ* – Variedades C1, C2, S1, S2
(Oryza sativa L.)**

3. Programa

AQUISIÇÃO DE SEMENTES – PAA**ESPECIFICAÇÃO**

4. Análises Físico-Químicas

5. Padrão

6. Métodos Analíticos

Umidade do Grão (% p/p)

Máximo 13,00

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Pureza (%)

Mínima 98,00

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Germinação (%) - Validade 10 meses

Mínima 80,00

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Outras Sementes (%)

Máximo 0,10

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Sementes de Outra Espécie Cultivada (nº)

Máximo 1 (unidade)

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Sementes arroz vermelho (nº)

Máximo 1 (unidade)

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Sementes arroz preto (nº)

Máximo 0 (unidade)

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Semente Silvestre (nº)

Máximo 2 (unidade)

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Sementes Nocivas Proibidas (nº)

Máximo 0 (unidade)

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Sementes Nocivas Toleradas (nº)

Máximo 1 (unidade)

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Safrá Atual

-

-

7. Observações

- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

- Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 45, de 17 de setembro de 2013, que estabelece os padrões de identidade e qualidade para a produção e comercialização de sementes de arroz em todo território nacional, **com característica agrônômica para produção de grão longo fino**; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto. Os valores expressos acima, deverão estar expressos no Certificado de Análise de Sementes, devidamente emitido por laboratório oficial de análise de sementes (entidade credenciada no MAPA).

- * A semente deverá atender à variedade desta cultivar especificada no contrato de aquisição.

8. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias:

- Produto e Marca;

- Número de inscrição no RENAEM;

- Número de inscrição no Registro Nacional de Cultivar (RNC), se cultivar crioula registro no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas;

- Identificação do lote, safra, cultivar e espécie;

- Peso Líquido e/ou número de sementes contidas na embalagem;

- Razão social, CNPJ e endereço do empacotador;

produto.

- Embalagem primária: Papel multifoliado, com capacidade para acondicionar 20 ou 50 quilogramas (kg) de sementes** de arroz. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.

- **A quantidade de semente em cada embalagem primária deverá atender ao especificado no contrato de aquisição.

- Embalagens secundárias permitidas:

- De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;

- De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m² ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80 g/m².

9. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome do Técnico / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Lotação